



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

“AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1.562/18, de 28/12/18 promulga o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02 – GABINETE DO PREFEITO

2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

(6) 3.3.90.33.00.00.00.00 0001 – Passagem e Despesa com locomoção **R\$ 1.200,00**

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2.010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

(64) 3.3.90.40.00.00.00.00 0001 – Serv. Tec. Informação **R\$ 620,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – MDE

2.014 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

(94) 3.3.90.14.00.00.00.00 0020 – Diárias – Pessoal Civil **R\$ 1.000,00**

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS

2.024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(146) 3.3.90.14.00.00.00.00 0040 – Diárias – Pessoal Civil **R\$ 2.300,00**

(150) 3.3.90.39.00.00.00.00 0040 – Out. Serv. Terc. Pes. Jurídica **R\$ 2.350,00**

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(231) 3.3.90.33.00.00.00.00 0001 – Passagens e Despesas Com Loc. **R\$ 1.080,00**

SOMA

R\$ 8.550,00

Art. 2º - Servirá de suporte para cobrir a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, a redução nas seguintes dotações:

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

(300) 9.9.99.99.00.00.00.00 0001 – R. de Cont. e R. de RPPS

R\$ 8.550,00

R\$ 8.550,00


SOMA

Art. 3º- Este Decreto Nº 93/2019 entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

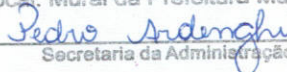

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA


VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 28/11/19 a 12/12/19

Local: Mural da Prefeitura Municipal


Secretaria da Administração